



Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 181.999-0/0.
Órgão Especial.
Comarca de São Paulo.
Requerente: Procurador Geral de Justiça.
Requeridos: Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse e Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse.

Vistos.

I – Os requisitos da liminar encontram-se presentes no caso em exame.

Aparentemente, por ora, vislumbra-se ter havido afronta aos dispositivos constitucionais transcritos nos artigos 111 e 115 da Carta Paulista.

Ademais, presente está o “periculum in mora”, pois a manutenção da norma em debate poderá causar danos de difícil reparação ao erário público.

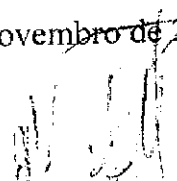
Diante do exposto, por ora, concedo a liminar requerida, suspendendo os efeitos da Lei Complementar nº 3, de 16 de março de 2.009, incluindo-se os Anexos I, IV, VI e VIII, do Município de Santo Antonio de Posse.

OFICIE-SE, COM URGÊNCIA.

II – Cite-se a Procuradoria Geral do Estado.

III – Int.

São Paulo, 30 de novembro de 2009.


VIANA SANTOS
Relator